

**PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: UMA
EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO NÚCLEO DE
AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DE
MACAÍBA/RN¹**

Eleni Alves F. de Medeiros²

Tásia de Oliveira Lima³

Maria Cristina Silva Pereira⁴

RESUMO

O Artigo Científico tem como objetivo socializar a experiência do estágio supervisionado desenvolvido no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN. O Núcleo tem como principal objetivo averiguar e identificar denúncias vinculadas às violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, mulheres, idosos, e outras minorias que se encontram com seus direitos violados. A experiência de estágio possibilitou a elaboração de um projeto de intervenção, sobre a violência contra a mulher. O trabalho interventivo foi realizado na Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Loteamento Esperança, Centro de Macaíba/RN. Discorre sobre os Direitos Humanos enquanto uma construção histórica. Contextualiza o fazer profissional do Serviço Social no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Macaíba/RN, apresenta a sistematização das ações desenvolvidas durante a consolidação do trabalho interventivo. A metodologia utilizada consistiu em: pesquisa bibliografia e documental, diário de campo e análise de conteúdo. Quanto aos resultados alcançados, constatou-se que, o trabalho realizado pelo Serviço Social consiste em um fator preponderante

¹ Artigo apresentado à Universidade Potiguar – UNP, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, em 2022.

² Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. E-mail: elenialves268@gmail.com

³ Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. E-mail: delima.tasia@gmail.com

⁴ Docente da Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. Assistente Social. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: mariacristina.pereira@unp.br

para prevenir e combater os casos de violência contra o ser humano, em particular, as mulheres.

Palavras-chaves: Direitos Humanos. Serviço Social. Violência. Mulher.

ABSTRAT

The Scientific Article aims to socialize the experience of the supervised internship developed at the Center for Investigation and Monitoring of Complaints of Violence in Macaíba/RN. The Core's main objective is to investigate and identify complaints related to violations of the rights of children and adolescents, women and the elderly, and other minorities who find their rights violated. The internship experience enabled the elaboration of an intervention project on violence against women. The interventional work was carried out at the Basic Unit, located in the Loteamento Esperança neighborhood, downtown Macaíba/RN. Discusses Human Rights as a historical construction. It contextualizes the professional practice of Social Work at the Center for Investigation and Monitoring of Complaints of Violence in Macaíba/RN, presents the systematization of the actions developed during the consolidation of the interventional work. The methodology used consisted of: bibliographic and documentary research, field diary and content analysis. As for the results achieved, it was found that the work carried out by the Social Service consists of a preponderant factor to prevent and combat cases of violence against human beings, in particular, women, in the Center for Investigation and Monitoring of Reports of Violence in Macaíba/RN.

Keywords: Human Rights. Social service. Violence. Women.

1 INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade de um Artigo Científico, tem por objetivo sistematizar teoricamente a experiência de estágio supervisionado vivenciado no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN. A instituição encontra-se localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 164, no Centro da cidade de Macaíba/RN. Situado no mesmo prédio que se encontra o Conselho Tutelar do referido município.

O Núcleo tem como principal objetivo averiguar e identificar denúncias vinculadas às violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, mulheres e

idosos, e outras minorias que se encontram com seus direitos violados. A instituição representa um espaço de trabalho propício para a materialização do projeto ético político da profissão de Serviço Social.

Nesse contexto, a assistente social inserida no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN, desenvolve o seu fazer profissional vinculado ao Código de Ética de 1993 e a Lei de Regulamentação profissional de número 8.662/93 (BRASIL, 1993), atendendo as demandas específicas da profissão.

O Artigo Científico encontra-se dividido em cinco seções, a primeira seção consiste na introdução do trabalho, a segunda discorre sobre os Direitos Humanos, resultados das lutas de classes por direitos e melhores condições de vida. Atualmente representados por um conjunto de direitos econômicos, políticos, civis, sociais, culturais e ambientais. Enfatizando também a caracterização técnica e funcional do Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN.

A terceira seção apresenta o Serviço Social inscrito na divisão sociotécnica do trabalho, objetivando a construção de uma sociedade justa e igualitária. Ressaltando as atribuições e competências da assistente social no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN, respaldando o seu fazer profissional, de forma crítica e comprometida.

A quarta seção apresenta a sistematização e socialização da experiência de estágio, mais especificamente do trabalho interventivo, sobre as formas de prevenções à violência doméstica contra a mulher. A ação interventiva foi realizada na Unidade Básica, localizada no bairro Loteamento Esperança, Centro de Macaíba/RN. Por fim, a última seção expõe as considerações finais e as referências que subsidiaram a construção desse artigo.

Na produção teórica utilizou-se como metodologia: a pesquisa documental e bibliográfica e anotações do diário de campo. Para o embasamento teórico do trabalho utilizamos alguns autores, dentre esses: Piovesan (2005); Ramos (2017); Aquino e Maciel (2013); Iamamoto e Carvalho (2000); Brasil (1993, 2006, 2017); Cisne e Santos (2018).

2 O NÚCLEO DE AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DE MACAÍBA/RN: BUSCANDO EFETIVAR OS DIREITOS HUMANOS

A Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos no ano de 1948, introduzindo no debate mundial uma concepção de Direitos Humanos pautada na universalidade e na indivisibilidade. A universalidade relaciona-se à ideia de que é a condição de pessoa o único requisito para a titularidade de direitos, na perspectiva de que o ser humano é essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e de dignidade. A indivisibilidade relaciona-se aos direitos civis e os direitos políticos, compondo uma unidade interdependente com os direitos econômicos, sociais e culturais (PIOVESAN, 2005). Desse modo, evidencia-se que os Direitos Humanos têm,

(...) sua inscrição na práxis sócio-histórica, (...) ao se apoiar em princípios e valores ético-políticos racionais, universais, dirigidos à liberdade e à justiça, a luta pelos direitos humanos incorporou conquistas que não pertencem exclusivamente à burguesia, pois são parte da riqueza humana produzida pelo gênero humano ao longo de seu desenvolvimento histórico, desde a Antiguidade (BARROCO, 2010 apud FUZIWARA, 2013, p.530).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 representa valores essenciais, explícitos ou implícitos retratados nas Constituições ou tratados internacionais. É composta pelos: direitos civis e políticos, como a liberdade de expressão, o direito de ir e vir e o direito à vida, e os direitos econômicos e sociais, os quais geralmente exigem ações do Estado como a educação, a cultura, a habitação e a saúde (BAPTISTA, 2012). Neste contexto, a DUDH,

Nos seus trinta artigos, são enumerados os chamados direitos políticos e liberdades civis (artigos I ao XXI), assim como direitos econômicos, sociais e culturais (artigos XXII–XXVII). Entre os direitos civis e políticos constam o direito à vida e à integridade física, o direito à igualdade, o direito de propriedade, o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, o direito à liberdade de opinião e de expressão e à liberdade de reunião. Entre os direitos sociais em sentido amplo constam o direito à segurança social, ao trabalho, o direito à livre escolha da profissão e o direito à educação, bem como o “direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família

saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis” (direito ao mínimo existencial – artigo XXV) (RAMOS, 2017, p. 150).

Segundo Ramos (2017), não existe um conjunto predeterminado de direitos essenciais a uma vida digna que venham atender todas as necessidades humanas, pois a sociedade é dinâmica e, de acordo com cada contexto histórico de uma determinada época, novas demandas sociais irão surgindo, sendo traduzidas juridicamente, e inseridas na lista dos Direitos Humanos. Desta forma,

Os direitos humanos são universais, naturais e históricos; ligam-se diretamente à natureza humana; e superam fronteiras jurídicas e a soberania dos Estados. A compreensão desses direitos, portanto, não foi e não será estática ao longo do tempo, podendo sofrer a interferência de movimentos de caráter social e político. (DE AQUINO; MACIEL, 2013, p. 10).

Os direitos humanos consistem nas garantias fundamentais para que o homem tenha condições reais de viver com dignidade. Essas conquistas são históricas e refletem o ideal comum da sociedade humana envolvendo desde o direito à vida, à liberdade e à igualdade, até o direito à saúde, educação e ao meio ambiente saudável, consolidando desta forma a cidadania plena (RAMOS, 2017).

No Brasil, somente a partir do golpe de 1964, se ampliou o debate acerca dos direitos humanos, visto que todos os direitos foram violados, os direitos políticos foram reprimidos, e os direitos econômicos e sociais expropriados, sendo qualquer tipo de expressão reprimida.

Sendo assim, entende-se por direitos humanos o conjunto de direitos econômicos, políticos, civis, sociais, culturais e ambientais, que resultaram da trajetória das lutas de classes, por seus direitos e melhores condições de vida.

O Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Macaíba/RN colabora com a efetivação dos Direitos Humanos, tendo como principal objetivo averiguar e identificar denúncias vinculadas as violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, mulheres e idosos, e outras minorias que se encontram com seus direitos violados.

O Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Macaíba/RN está localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, Nº 164, no mesmo prédio que se encontra o Conselho Tutelar do município, no Centro da cidade, funciona nas quintas e sextas-feiras, no horário das 08h00min às 17h00min.

A estrutura física é composta por: 04 salas, 02 banheiros e uma cozinha. O Núcleo realiza a averiguação e monitoramento das denúncias através de encaminhamentos pelo rol de proteção do município vinculado ao Ministério Público, CRAS, CREAS e as denúncias que chegam por telefone ao Conselho Tutelar, que vinculado ao:

Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos, podendo agir de ofício e atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações⁵.

O Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN recebe denúncias também no Disque 180. Criado em 2005 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), considerado como um canal de orientação sobre direitos e serviços públicos vinculado ao segmento feminino, atendendo em todo o país. Ratifica-se que a ligação é gratuita (BRASIL, 2015).

O Conselho Tutelar de Macaíba/RN, trabalha em conjunto com o Núcleo no Controle e Monitoramento das Denúncias de Violência contra Crianças e Adolescentes, considerando que,

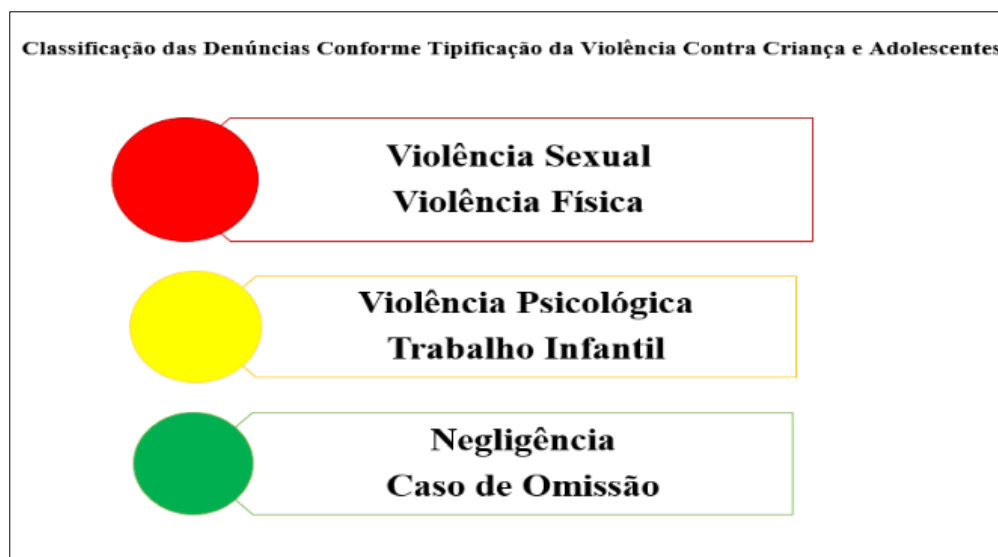
De acordo com o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, de natureza administrativa, com o objetivo de zelar pelos direitos da criança e do

⁵ Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em: 14/04/2021

adolescente, com medidas de proteção no que diz respeito a violação dos direitos. (SIMÕES, 2008, p.35)

Buscando garantir um atendimento eficiente e eficaz, a profissional do serviço social, dependendo da gravidade da ocorrência, dispõe de níveis estratificados e estabelecidos que possibilitam a tipificação da violência contra criança e adolescente (Figura 1). Nesse sentido, os casos de violência sexual e física são identificados através da cor vermelha; a violência psicológica e o trabalho infantil, cor amarela; e a cor verde retrata os casos de negligência e omissão.

Figura 1 – Classificação da Violência Contra Criança e Adolescente.



Fonte: Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN.

O Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN, faz parte do Sistema de Garantia de Direitos em constituído pelo: Ministério Público Estadual por meio da Promotoria da Justiça da Comarca de Macaíba; pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); e, pela Vara da Infância e da Juventude.

O profissional do Serviço Social no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN realiza um fazer profissional comprometido com o Projeto Ético Político da profissão. Desempenhando suas atividades com eficiência e responsabilidade.

3 O SERVIÇO SOCIAL NA DEFESA DOS DIRETOS HUMANOS NO NÚCLEO DE AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DE MACAÍBA/RN

O Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, o que situa a mesma na reprodução social ao longo da história e que surge da necessidade de uma intervenção no âmbito da questão social, originada da exploração do capitalismo sobre os trabalhadores. Questão Social compreendida como,

(...) as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão (IAMAMOTO; CARVALHO, 2000, p.77).

O Serviço Social encontra-se inserido em diversas áreas sociais (habitação, saúde, assistência social, educação etc.). O público demandante das ações profissionais encontra-se inserido nos mais diversos segmentos e grupos sociais, como crianças, adolescentes, idosos, mulheres, família, objetivando a construção de uma sociedade justa e igualitária. Neste sentido, de acordo com o Artigo 2º do Código de Ética de 1993, consiste em direitos do/a assistente social:

(...)

- b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c) participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d) inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e) desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;
- f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g) pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h) ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

i) liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos (BRASIL, 1993, p.03).

No art. 3º, do Código de Ética profissional de Serviço Social de 1993, é estabelecido que o profissional deverá abster-se, no exercício da profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes, bem como a requisição em participar de programas de socorro à população, em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades (BRASIL, 1993).

Na defesa dos Direitos Humanos o profissional do Serviço Social, busca respaldar o seu fazer profissional, de forma crítica e comprometida, norteando suas ações nos preceitos teóricos e políticos presentes no Projeto Ético Político⁶ da profissão. Realizando no seu cotidiano a,

Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade; Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do Capitalismo no país e as particularidades regionais; Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p.19).

As proposições descritas no Projeto Ético Político profissional permitem ao assistente social uma análise crítica da realidade e das problemáticas nela existentes. O projeto ético possibilita ao profissional compreender os aspectos políticos, culturais, econômicos e sociais na sua totalidade, fugindo das respostas pragmáticas e superficiais ao atender uma demanda heterogênea.

A profissional do Serviço Social que presta atendimentos no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN, tem

⁶ O Projeto Ético Político profissional é composto pelo Código de Ética de 1993, Lei de Regulamentação da Profissão 8662/93 e as Diretrizes Curriculares de 1996.

vínculo empregatício com a Universidade Potiguar (UNP), devido ao núcleo ser considerado um projeto de extensão da (UNP).

A assistente social realiza suas atividades institucionais através da verificação do e-mail institucional e atualização da planilha de denúncias. Essa planilha é composta pelos seguintes dados: data da denúncia e do recebimento da denúncia pela equipe do Núcleo (assistente social e estagiárias); número da denúncia e do protocolo; nome da vítima e do agressor; tipo de violência; nome do responsável pela denúncia; data da entrega do relatório das visitas de averiguações e as resoluções de cada caso.

A planilha é organizada com as cores: **branco**, quando a denúncia é colocada na planilha, assim que o núcleo recebe; **amarelo**, quando a visita de averiguação foi realizada, mas o relatório não foi concluído; **verde**, quando o relatório foi encaminhado ao órgão responsável; e, **azul**, quando os encaminhamentos foram realizados pelos responsáveis ao respectivo caso e foram respondido ao núcleo.

A Assistente Social e suas estagiárias realizam também o preenchimento do formulário utilizado durante as visitas de averiguações, transcrevendo os dados que confirmam a identificação da denúncia; envio do parecer técnico, indicando se a denúncia: **procede**, significando que foi confirmada; **não procede**, quando a denúncia não foi confirmada; **há indícios**, quando existe a possibilidade de **veracidade** dos fatos denunciados; ou **“inconclusiva”**, quando os dados coletados são insuficientes para conclusão do relatório.

Os relatórios são elaborados ao término de cada visita pelos estagiários e após serão corrigidos pelo profissional, o relatório com o parecer é encaminhado para os órgãos que demandou a denúncia para o núcleo, tais quais: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS); Conselho Tutelar; Ministério Público; Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)⁷; Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)⁸; e outras instituições.

⁷ “O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.” Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>. Acesso: 15/04/2021

⁸ “O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se numa unidade pública e estatal onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas

O fazer profissional da Assistente Social no Núcleo, encontra-se vinculado a uma análise crítica da realidade, estabelecendo mediações necessárias ao enfrentamento das situações e demandas sociais que se apresentam no cotidiano.

Durante o estágio supervisionado vinculado ao curso de Serviço Social da UNP, realizado no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Direitos em Macaíba/RN, realizou-se um trabalho interventivo sobre a violência doméstica contra a mulher na Unidade Básica de Saúde (UBS), do bairro Loteamento Esperança, localizado no município de Macaíba/RN. A próxima seção apresenta a sistematização teórica da ação realizada.

4 PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER: UMA EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO NÚCLEO DE AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA DE MACAÍBA/RN

Atualmente a violência doméstica contra a mulher é considerada como um problema de saúde pública, que se manifesta através de forma e situações diferenciadas que envolvem a vida cotidiana, provocando danos morais e físicos ocasionados por indivíduos ou grupos. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência consiste no:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 27).

A violência doméstica contra a mulher perpassa gerações e encontra-se enraizada no patriarcalismo que atinge de forma estrutural a sociedade. De acordo com Cisne e Santos (2018, p. 30), as principais consequências do patriarcalismo reincidentem sobre as mulheres. Por permear o aperfeiçoamento do ser feminino,

diversas situações de violação de direitos. Como unidade de referência deve promover a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os (as) usuários (as).” Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/assistencia-social/creas-centro-de-referencia-especializado-em-assistencia-social-1>. Acesso: 15/04/2021

associado. “(...) ao frágil, ao desvalorizado, ao subalterno e ao subserviente, enquanto o “modelo” patriarcal do homem é o da força, virilidade, poder e dominação.”

No Brasil como estratégia de prevenção e eliminação de toda a forma de violência contra a mulher, foi criada em agosto de 2006 a Lei nº 11.340, denominada por Lei Maria da Penha (BRASIL, 2011). A mencionada legislação define no art. 5º a violência doméstica contra a mulher, como:

(...) qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006, p. 01).

A Lei Maria da Penha representa um avanço extremamente importante em termos de direito e proteção à mulher, ao abranger todas as relações sociais independentes das orientações sexuais. Incluindo conflitos entre cônjuges, brigas entre casal de mulheres, transgênero identificadas por gênero feminino, mulheres que foram violentadas por parentes próximos, tais como: pai, tio, avô ou irmão.

Nesse contexto, a violência cometida na esfera familiar é definida como violência doméstica, consistindo em: agressões físicas, mental ou social, apresenta-se de forma aguda ou crônica. As mulheres que suportam esses tipos de violências comumente não conseguem romper o relacionamento afetivo devido a situação econômica, social, histórico familiar etc. Esse fato, ocasiona a continuidade de um ciclo de violência que se altera a cada período, cujas vítimas continuam o processo de sofrimento e violação dos seus direitos estabelecidos por lei.

O artigo 7º da lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) (BRASIL, 2006), estabelece as diversas formas de violência doméstica contra a mulher, implicando os efeitos

penais do Código Penal. Ratifica-se que será considerado ato de violência aquele cometido em qualquer das situações do art. 5º e que constitua alguma conexão aos incisos do art. 7º. Desta forma:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (...);

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006, p. 02).

Segundo a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), a violência doméstica é concebida através de um Ciclo, que se consolida através da reprodução de ações violentas que ocorrem por meses ou anos entre os casais. Esses atos tendenciosamente tornam-se recorrentes e com frequências menores no transcorrer do tempo. Se compondo por três etapas:

Aumento de tensão: as tensões acumuladas no quotidiano, as injúrias e as ameaças tecidas pelo agressor, criam, na vítima, uma sensação de perigo

eminente. **Ataque violento:** o agressor maltrata física e psicologicamente a vítima; estes maus-tratos tendem a escalar na sua frequência e intensidade.

Lua-de-mel: o agressor envolve agora a vítima de carinho e atenções, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudar (nunca mais voltará a exercer violência) (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA, 2012, p. 01).

É importante acrescentar que, a penalidade imposta pela Lei Maria da Penha, possibilita aos homens um obstáculo à continuidade das agressões direcionadas às mulheres, visto que a denúncia da vítima é o suficiente para iniciar a investigação do crime. Atualmente, mesmo que a mulher deseje retirar a denúncia, tornou-se mais difícil ao agressor evadir-se da Justiça (BRASIL, 2006).

A garantia dos direitos das mulheres ocasiona cada vez mais discussões e debates vinculados à saúde, segurança e respeito ao ser mulher. Nesse sentido, existem diversas instituições respaldadas em legislações que prestam serviços e atendimentos direcionados às vítimas de violência doméstica. As Redes de Atendimento às vítimas de violência doméstica abrangem as áreas de: Assistência Social, Segurança Pública, Saúde, Judiciário etc.

Sendo considerada a principal porta de entrada utilizada pelas vítimas de violência os serviços proporcionados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento prestado pelo SUS é garantido pela Lei 13.427/2017, incidindo sobre a “organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras, (...)” (BRASIL, 2017, p. 01).

O município de Macaíba/RN, além do Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Direitos, conta com a seguinte rede de atendimento socioassistencial vinculada a violência doméstica contra a mulher: Delegacia de Polícia, localizada na Praça José da Penha, número 46, Centro; O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), na Rua Professor Paulo Mesquita número 92, Centro.

A rede de atendimento direcionada a violência doméstica contra a mulher, em Macaíba/RN também abrange: Promotoria de Justiça na Rua Ovídio Pereira, número 126, Conjunto Tavares de Lira; O Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, localizado na Avenida Jundiá, 110; Coordenadoria da Defesa da Mulher e

das Minorias (CODIMM) na Rua Jundiaí, número 388; contando também com os canais de Disque Denúncia 24 horas (0800 281 2336) e os Disque Denúncia Nacional (100 e 180). Desta forma,

Intervir profissionalmente em processos sociais e institucionais no enfrentamento da violência conjugal significa materializar a ética que compromete assistentes sociais na luta por direitos sociais na perspectiva de uma sociedade emancipada. Sabe-se que, no contexto atual, estrutural e conjuntural, isto representa um grande desafio. No entanto, enfrentá-lo requer, por parte dos assistentes sociais, permanente resistência contra a banalização da violência, contra a barbarização da vida social e interpessoal e, exige, ao mesmo tempo, capacitação continuada. Neste aspecto, tratando-se de um campo de atuação, cuja perspectiva é a de gênero, pensa-se como fundamental privilegiar esta categoria na formação e no exercício profissional (ALMEIDA; GROSSI, 2012, p. 8).

Nesse contexto, o trabalho interventivo realizado durante o estágio supervisionado, teve como objetivo geral realizar uma ação socioeducativa de prevenção à violência doméstica contra a mulher, para usuárias da Unidade Básica, localizada no bairro Loteamento Esperança, Centro de Macaíba/RN. Considerando que essas mulheres em sua maioria desconhecem os tipos de violências domésticas, se tornando vítimas de agressões que podem ser atenuadas através de ações preventivas.

Para execução do projeto de intervenção: “Conhecer para se proteger: uma ação socioeducativa de prevenção a violência doméstica contra as mulheres para as usuárias da UBS do bairro Loteamento Esperança”, primeiramente foi submetida uma proposta interventiva para aprovação da coordenação da UBS do bairro Loteamento Esperança.

Posteriormente, foi realizada uma palestra interativa sobre a violência doméstica contra mulher, contando com a presença de 30 (trinta mulheres). Sendo distribuídos folders informativos as 30 participantes, sendo fixado um banner na recepção da instituição, contendo informações sobre: o Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Macaíba; o ciclo que envolve a violência contra mulher e os canais de denúncias vinculados a violência contra mulher. Também se distribuiu brindes (chaveiros) em alusão ao título do projeto.

No final da palestra ofertou-se um *coffee break*, momento este, utilizado para promover uma interação maior com as participantes da ação desenvolvida e aplicar a enquête avaliativa contendo perguntas a respeito da importância da intervenção e o nível de compreensão das informações transmitidas. O resultado dos dados coletados sobre a avaliação das explicações transmitidas pelas estagiárias, representam um percentual de: 90%, ótimo; 10%, bom; e apenas 3% responderam regular.

Nesse sentido, o resultado da enquête avaliativa foi satisfatório, comprovando a importância da ação realizada ao contribuir para as mulheres participantes da intervenção analisarem a realidade dos fatos, pois na maioria dos casos, a violação dos direitos das mulheres é algo que acontece diariamente, sendo considerada como algo normal. Ratifica-se que, omitir-se ou ser conivente com uma agressão aos direitos da mulher também é uma maneira de praticar violência.

Portanto, o trabalho interventivo desenvolvido na Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Loteamento Esperança, localizado no município Macaíba/RN, buscou promover ações de proteção às formas de violência contra a mulher e incentivar as denúncias dos casos que porventura venham a se materializar. Espera-se que as participantes das ações interventivas sejam multiplicadoras das informações repassadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência vivenciada durante o estágio supervisionado no Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN proporcionou o conhecimento sobre a prática do assistente social. Prática essa, voltada à transformação da realidade social, com compromisso ético e político, orientada pela consolidação e ampliação dos direitos humanos.

Dessa forma, o estágio supervisionado confirmou a importância do Serviço Social na defesa dos Direitos Humanos, a partir do planejamento e execução de projetos e ações que tenham como principal objetivo averiguar e monitorar as denúncias de violência contra as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, no município de Macaíba/RN.

O trabalho dos assistentes sociais é permeado por situações que envolvem os mais diversos contextos de vulnerabilidade social, sejam através da fome, miséria, desemprego, violência, preconceito etc. Nesse contexto, o profissional de serviço

social deverá desenvolver uma visão crítica e propositiva, buscando superar os inúmeros desafios que perpassam seu cotidiano profissional.

No decorrer da concretização do trabalho interventivo realizado na UBS do bairro Loteamento Esperança, no Centro de Macaíba/RN, percebeu-se a necessidade de ações informativas para esclarecer as diversas formas de violência contra os mais diversos segmentos populacionais, em particular, do ser mulher, por serem expressões específicas da questão social no mundo contemporâneo.

Espera-se que este artigo científico seja utilizado como subsídio para elaborações de novos estudos e pesquisas, como também de estímulo para atuação dos profissionais do Serviço Social comprometidos com a emancipação humana e com uma sociedade onde possamos usufruir de uma qualidade de vida digna, na qual o ser humano possa ser considerado como cidadão de direitos, independentemente da condição econômica.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sônia Maria Araújo Figueiredo; GROSSI, Patrícia Krieger. O Trabalho do Assistente Social com Mulheres em Situação de Violência Conjugal: espaço de atenção na formação profissional. *In: XX SEMINÁRIO LATINOAMERICANO DE ESCUELAS DE TRABAJO SOCIAL 2012*, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre p. 1–10. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10923/9468>. Acesso em: 20 abr. 2022.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA. **O Ciclo da Violência Doméstica**. 2012. Disponível em: <https://apav.pt/vd/index.php/vd/o-ciclo-da-violencia-domestica>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, [S. l.], v. 109, n. 109, p. 179–199, 2012. DOI: 10.1590/S0101-66282012000100010. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHWkjk7G9ZYd4p7yP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/>. Acesso em: 20 abr. 2022a.

BRASIL. **Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/carta-de-servicos/desenvolvimento-social/assistencia-social/creas-centro-de-referencia-especializado-em-assistencia-social-1>. Acesso em: 20 abr. 2022b.

BRASIL. **Denunciar violação de direitos humanos**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em: 21 abr. 2022c.

BRASIL. **Lei Nº 8662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. CFESS, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Lei Maria da Penha e Legislação Correlata**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496319>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. **Centro de Referência de Assistência Social - Cras**. 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.427 de 30 de março de 2017**. Altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF, Brasil, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13427.htm. Acesso em: 20 abr. 2022.

CISNE, Mirla; DOS SANTOS, Silvana Mara de Moraes. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Conselho Federal de Serviço Social**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SOCIAL DE SERGIPE. **Perfil profissional do Assistente Social**. [s.d.]. Disponível em: <https://novo.cress-se.org.br/perfil-profissional-do-assistente-social/>. Acesso em: 21 abr. 2022.

DE AQUINO, Maura Alvarenga; MACIEL, Fabrícia Cristina de Castro. Direitos humanos e cidadania: um desafio ao Serviço Social contemporâneo. In: III SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS 2013, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte p. 1–17.

FUZIWARA, Aurea Satomi. Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação. **Serviço Social & Sociedade**, [S. l.], v. 115, n. 115, p. 527–543, 2013. DOI: 10.1590/S0101-66282013000300007. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/ssoc/a/FHTTLQHmWwnx9Kmh6MTwFLk/?lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela; DE CARVALHO, Raul. **Relações sociais e serviço social no Brasil : esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cadernos de Pesquisa**, [S. l.], v. 35, n. 124, p. 43–55, 2005. DOI: 10.1590/S0100-15742005000100004. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/cp/a/3bz9Ddq8YpxP87fXnhMZcJS/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2022.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.